

ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: As Emendas nº 02 a 06 ao Projeto de Lei nº 09/2018, de autoria do Executivo, que regulamenta as ações da municipalidade em ocupações territoriais desordenadas, parcelamentos irregulares e clandestinos do solo, uniformiza os procedimentos fiscalizatórios em tais ações e dá outras providências.

As emendas em análise são da autoria da nobre Vereadora Iara Bernardi e estão condizentes com nosso direito positivo.

Ressaltando-se que a Emenda nº 03 se propõe a alterar dois dispositivos o que contraria o parágrafo único do art. 116 do Regimento Interno.

Assim, o texto que altera o art. 5º passa a ser subemenda nº 01 à Emenda nº 03.

Desta forma, observada a cautela acima, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas nº 02 a 06 ao PL nº 09/2018.

S/C., 03 de maio de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro -

JOSÉ APOLO DA SILVA



ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

#### PARECER SOBRE AS EMENDAS Nº 02 À 06 AO PROJETO DE LEI n° 09/2018

De autoria do Executivo o P.L. nº 09/2018 recebeu as emendas de número 02 à 06 de autoria da Edil Iara Bernardi, segundo o inciso III, do Art. 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como a qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

"Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias

compete dar parecer:

I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta

orçamentária;

III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e <u>outras que imediata ou remotamente</u>, <u>direta ou indiretamente</u>, <u>alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao crédito público."</u>

Procedendo a análise das referidas emendas, constatamos que as alterações pretendidas não irão acarretar em aumento de despesas ou conflito com diretrizes orçamentárias, razões pela qual esta Comissão **não TEM NADA A OPOR**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 03 de maio de 2018.

HUDSON PESSINI Vereador – Presidente

RELATOR

ANSELMO ROLIM

-Vereador - membro

PÉRICALES REGIS MENDONÇA DE

LIMA

Vereador - membro



ESTADO DE SÃO PAULO

# COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** As Emendas n°s 02 à 06 ao Projeto de Lei n° 09/2018, do Executivo, que regulamenta as ações da municipalidade em ocupações territoriais desordenadas, parcelamentos irregulares e clandestinos do solo, uniformiza os procedimentos fiscalizatórios em tais ações e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES

Membro

FRANCISCO FRÂNÇA DA SILVA



ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

**SOBRE:** As Emendas n°s 02 à 06 ao Projeto de Lei n° 09/2018, do Executivo, que regulamenta as ações da municipalidade em ocupações territoriais desordenadas, parcelamentos irregulares e clandestinos do solo, uniformiza os procedimentos fiscalizatórios em tais ações e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de maio de 2018.

RINEU DONKZETI DE TOLEDO

Presidente

FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE



ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SOBRE:** As Emendas n°s 02 à 06 ao Projeto de Lei n° 09/2018, do Executivo, que regulamenta as ações da municipalidade em ocupações territoriais desordenadas, parcelamentos irregulares e clandestinos do solo, uniformiza os procedimentos fiscalizatórios em tais ações e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de maio de 2018.

FRANCISCO FRANCA DA SILVA

Presidente 1

HUDSON PESSINI

Membrf

RENAN DOS SANTOS



ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

**SOBRE:** As Emendas n°s 02 à 06 ao Projeto de Lei n° 09/2018, do Executivo, que regulamenta as ações da municipalidade em ocupações territoriais desordenadas, parcelamentos irregulares e clandestinos do solo, uniformiza os procedimentos fiscalizatórios em tais ações e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de maio de 2018.

VITOR & LEXANDRE RODRÍGUES

Presidente

JOSÉ/APOLO DA SILVA

Membro

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO



ESTADO DE SÃO PAULO

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

**SOBRE:** As Emendas n°s 02 à 06 ao Projeto de Lei n° 09/2018, do Executivo, que regulamenta as ações da municipalidade em ocupações territoriais desordenadas, parcelamentos irregulares e clandestinos do solo, uniformiza os procedimentos fiscalizatórios em tais ações e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de maio de 2018.

JOAO DONIZETI SILVESTRE

Presidente

IARA BERNARDI Autora das
Membro

VITOR XEXANDRE RODRIGUES



ESTADO DE SÃO PAULO

# COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**SOBRE:** As Emendas n°s 02 à 06 ao Projeto de Lei n° 09/2018, do Executivo, que regulamenta as ações da municipalidade em ocupações territoriais desordenadas, parcelamentos irregulares e clandestinos do solo, uniformiza os procedimentos fiscalizatórios em tais ações e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 3 de maio de 2018.

Presidente

VITORALEXANDRE RODRIGUES

Membro

WANDERLEY DIOGO DE MELO

Membro